

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ)

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri designado para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico/a superior – Direito, estando presentes os seguintes elementos:

JÚRI

Presidente: Rui Alves, Diretor do Departamento de Fiscalização e Auditoria

1ª Vogal Efetiva: Paula Vilela, Diretora do Departamento Jurídico, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2ª Vogal Efetiva: Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho
- ❖ Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março
- ❖ Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de setembro
- ❖ Código do Procedimento Administrativo

ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

1. Os métodos de avaliação
2. A Ponderação
3. Os Parâmetros da avaliação curricular
4. A Prova de Conhecimentos
5. A Entrevista Profissional de Seleção
6. O sistema de classificação final

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

- Exercer as competências de fiscalização das sociedades desportivas, nomeadamente mediante a realização de inquéritos, inspeções, sindicâncias e auditorias;
- Elaborar as propostas finais resultantes da execução e instrução das ações prosseguidas;
- Elaborar pareceres jurídicos;
- Analisar, informar e propor o encaminhamento das denúncias recebidas;
- Desenvolver um sistema interno de gestão de risco;
- Preparar dados estatísticos e informação no domínio do controlo interno

PONTO 1 – Métodos de avaliação

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) **Avaliação Curricular (AC)**
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC)**
- b) **Entrevista de avaliação de Competências (EAC)**

PONTO 2 – Ponderação

Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC) - método de seleção obrigatório

Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar

PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

- a) Na **Habilitação Académica (HA)** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

Grau Académico	Pontos
Licenciatura em Direito	16
Mestrado em Direito	18
Doutoramento em Direito	20

- b) Na **Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada e documentada no processo de candidatura, **diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso**, frequentada e concluída nos últimos 5 anos, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de formação especializada ou Pós-Graduação – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios:

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

c) Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, a valoração aplicada aos fatores em avaliação não pode ultrapassar os 20 valores, sendo valorado, de 0 a 20 o tempo de exercício de funções na área de arquitetura, em atividades idênticas às atividades que caracterizam o posto de trabalho posto a concurso

- (0) Sem Experiência
- (5) Até 3 anos de experiência
- (10) Entre 3 e 5 anos de experiência
- (15) Entre 5 e 10 anos de experiência
- (18) Entre 11 e 15 anos de experiência
- (20) Mais de 15 anos de experiência

d) Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

De 1 a 1,99	Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99	Adequado	15 pontos
De 4 a 5	Relevante	18 pontos
De 4 a 5	Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a “Desempenho Adequado”.

Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de avaliação *Entrevista Profissional de Seleção*.

PONTO 4 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Júri deliberou que a Entrevista de Avaliação de Competências incidirá sobre a lista de competências previstas para a carreira técnica superior, constantes do anexo VI da Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro, sendo extraídas do mesmo as requeridas para o posto de trabalho em concurso, a saber:

- Orientação para resultados (OR);
- Análise da Informação e sentido crítico (AISC);
- Iniciativa e Autonomia (IA);
- Inovação e Qualidade (IQ);
- Relacionamento interpessoal (RI);
- Comunicação (C);
- Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OR + AISC + IA + IQ + RI + C + TEC) / 7$$

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

PONTO 5 – Classificação Final

A *Classificação Final (CF)* será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular (AC)* e na *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$$



PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos (PC)* terá a forma escrita, sem consulta, com a duração máxima de 90 minutos.

Nos termos do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

- ❖ Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.
- ❖ Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.
- ❖ Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos
- ❖ Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

PONTO 7 – Conteúdos para Prova de Conhecimentos (PC)

Os conteúdos aplicáveis à Prova de conhecimentos são os seguintes:

- ❖ Lei Orgânica e Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.
- ❖ Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 23/2024 - Diário da República n.º 33/2024, Série I de 2024-02-15, que aprovou o Regime Jurídico das Federações Desportivas;
- ❖ Lei 39/2023, que estabelece o Regime Jurídico das Sociedades Desportivas;
- ❖ Lei 5/2007, de 14 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto

PONTO 8 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

PONTO 9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos (PC)* e na *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes:

- a) Média final mais elevada obtida da entrevista de avaliação de competências
- b) Persistindo o empate, grau mais elevado de habilitação académica

MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos/as do procedimento:

- Os/As candidatos/as titulares de Licenciatura em áreas distintas da Licenciatura requerida
- Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências
- Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações
- Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as
- Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

PUBLICITAÇÃO

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

O JÚRI

Presidente, Rui Alves



1ª Vogal Efetiva, Paula Vilela



2ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira



